



TERCEIRA RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, por meio do **INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regido de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **RESOLVE** fazer a Terceira Retificação do Edital do Teste Seletivo nº 004/2016 de Xanxerê-SC, conforme segue:

Xanxerê, 19 de dezembro de 2016.

Comissão do Teste Seletivo



I) ONDE SE LÊ:

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 - São condições para inscrição:

2.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

2.2 - São requisitos para posse:

2.2.1 - Ser aprovado neste Teste Seletivo;

2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;

2.2.4 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

2.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

2.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;

2.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.2.8 - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

2.2.9 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

2.2.10 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

2.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** deste Edital são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

II) LEIA – SE:

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 - São condições para inscrição:

2.1.1 - **Ser brasileiro ou estrangeiro residente no país, nos termos do Artigo 37, inciso I da Constituição Federal.**

2.2 - São requisitos para posse:

2.2.1 - Ser aprovado neste Teste Seletivo;

2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;

2.2.4 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

2.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

2.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;

2.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.2.8 - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

2.2.9 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

2.2.10 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

2.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** deste Edital são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse,



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 004/2016



apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

III) ONDE SE LÊ:

7 – DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1 - Constituem Títulos e Tempo de Serviço somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo.

ITENS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Curso médio na modalidade magistério e/ou cursando a partir do 5º período/fase de Graduação;	1,00
	Apresentar cópia do Diploma do Magistério ou, caso esteja cursando a graduação nas áreas específicas, deverá ser apresentado declaração da Instituição em papel timbrado, carimbado e assinado, constando o período que está cursando.	
	Graduação na área específica; Os diplomas de graduação devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes.	3,00
	Pós-graduação lato sensu, com carga horária de no mínimo 360 h, relacionada à área específica. Os diplomas devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes.	4,00
	Pós-graduação strictu sensu, programa de Mestrado ou Doutorado, relacionado à área específica. Os diplomas de pós-graduação lato sensu e strictu sensu, devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	5,00
2	Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos), de no máximo (200) duzentas horas, frequentados, ministrados e a distância, concluídos no período de 2014 a 2016	0,50 1,00 1,50 2,00
	I. Até 40 horas ----- -	
	II. De 41 a 80 horas ----- --	
	III. De 81 a 100 horas ----- --	
	IV. De 101 a 200 horas ----- --	
Para comprovação deste item, o comprovante deverá ser o certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, desde que os mesmos sejam expedidos por órgão competente, contendo carga horária, conteúdo trabalhado e o devido registro, não sendo necessário o total de horas em		



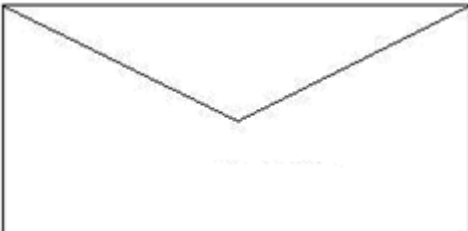
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 004/2016



	um único curso. Não serão aceitos Certificados ou Declarações com menos de 10 horas/curso.	
3	<p>Documento comprobatório de tempo de serviço no magistério até a data de 30/06/2016, com a somatória de meses e dias, com os respectivos períodos.</p> <p>No cálculo por tempo de serviço computar-se-á:</p> <p>a) Fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês; b) 1 (um) ponto para cada mês de tempo no magistério; c) Fração inferior a 15 dias não serão computada.</p> <p>Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.</p> <p>Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.</p> <p>Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.</p>	2,00

7.2 - Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

7.3 - Todos os candidatos concorrentes aos cargos de Professores, habilitados na Prova Escrita Objetiva nos termos do edital, terão como período de envio dos títulos do dia **08 de dezembro de 2016 a 28 de dezembro de 2016**, sendo todas cópias simples, assim como também deverá enviar, em caráter obrigatório, o Relatório de Discriminação de Títulos perfeitamente preenchido de forma legível e sem rasuras, conforme **ANEXO VII e ANEXO VIII**, por SEDEX ou carta registrada (AR), à Empresa Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.013.891, identificando no envelope:

	<p>Instituto Excelência-ME PROCESSO SELETIVO TÍTULOS</p> <p>Pref. do Município de</p> <p>Cargo:</p> <p>Nome do Candidato:</p> <p>N.º de Inscrição:</p>
---	---

7.4 - Somente serão considerados aptos para avaliação os títulos enviados com postagem até a data limite especificada neste Edital, e se habilitados na prova escrita objetiva. Serão consideradas a data e hora que constam no carimbo de postagem dos Correios.

7.5 - Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

a) estiverem acompanhados do relatório do ANEXO VII e ANEXO VIII com todos os campos perfeitamente preenchidos;

b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome do Instituto Excelência Ltda. – ME, o número do Edital do TESTE PÚBLICO, o nome do candidato, o número da inscrição e a função pretendida;

7.6- Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.



7.7 - Não serão aceitos títulos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por INTERNET, na empresa Instituto Excelência Ltda. – ME ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.8 - Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim autenticados conforme já disposto neste Edital.

7.9 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados e relacionados à área da específica, que **não serão utilizados como requisito para investidura no cargo**, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

7.10 - Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Escrita Objetiva terão seus Títulos pertinentes à função para a qual está concorrendo avaliados.

7.11 - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

7.12 - A somatória será feita somente para os candidatos considerados habilitados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o presente Edital.

7.13 - Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

7.14 - O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

7.15 - Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

7.16 - Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.17 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do TESTE PÚBLICO.

7.18 - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Escrita Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Instituto Excelência revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto o “Menu do Candidato”.

7.19 – Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

IV) LEIA – SE:

7 – DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1 - Constituem Títulos e Tempo de Serviço somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo.

ITENS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Curso médio na modalidade magistério e/ou cursando a partir do 5º período/fase de Graduação;	1,00
	Apresentar cópia do Diploma do Magistério ou, caso esteja cursando a graduação nas áreas específicas, deverá ser apresentado declaração da Instituição em papel timbrado, carimbado e assinado, constando o período que está cursando.	
	Graduação na área específica; Os diplomas de graduação devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes.	3,00
	Pós-graduação lato sensu, com carga horária de no mínimo 360 h, relacionada à área específica.	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 004/2016

	<p>Os diplomas devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes.</p> <p>Pós-graduação strictu sensu, programa de Mestrado ou Doutorado, relacionado à área específica.</p> <p>Os diplomas de pós-graduação lato sensu e strictu sensu, devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.</p>	5,00
2	<p>Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos), de no máximo (200) duzentas horas, frequentados, ministrados e a distância, concluídos no período de 2014 a 2016</p> <p>I. Até 40 horas ----- - II. De 41 a 80 horas ----- -- III. De 81 a 100 horas ----- -- IV. De 101 a 200 horas ----- --</p> <p>Para comprovação deste item, o comprovante deverá ser o certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, desde que os mesmos sejam expedidos por órgão competente, contendo carga horária, conteúdo trabalhado e o devido registro, não sendo necessário o total de horas em um único curso. Não serão aceitos Certificados ou Declarações com menos de 10 horas/course.</p>	0,50 1,00 1,50 2,00
3	<p>Documento comprobatório de tempo de serviço no magistério até a data de 30/06/2016, com a somatória de meses e dias, com os respectivos períodos.</p> <p>No cálculo por tempo de serviço computar-se-á:</p> <p>a) Fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês; b) 1 (um) ponto para cada mês de tempo no magistério; c) Fração inferior a 15 dias não serão computada.</p> <p>Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.</p> <p>Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.</p> <p>Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.</p>	2,00

7.2 - Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão




PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 004/2016



considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

7.3 - Todos os candidatos concorrentes aos cargos de Professores, habilitados na Prova Escrita Objetiva nos termos do edital, terão como período de envio dos títulos do dia 08 de dezembro de 2016 a 28 de dezembro de 2016, sendo todas cópias simples, assim como também deverá enviar, em caráter obrigatório, o Relatório de Discriminação de Títulos perfeitamente preenchido de forma legível e sem rasuras, conforme ANEXO VII e ANEXO VIII, por SEDEX ou carta registrada (AR), à Empresa Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.013.981, identificando no envelope:

	<p>Instituto Excelência-ME PROCESSO SELETIVO TÍTULOS</p> <p>Prof. do Município de</p> <p>Cargo:</p> <p>Nome do Candidato:</p> <p>N.º de Inscrição:</p>
---	---

7.4 - Somente serão considerados aptos para avaliação os títulos enviados com postagem até a data limite especificada neste Edital, e se habilitados na prova escrita objetiva. Serão consideradas a data e hora que constam no carimbo de postagem dos Correios.

7.5 - Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

a) estiverem acompanhados do relatório do ANEXO VII e ANEXO VIII com todos os campos perfeitamente preenchidos;

b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome do Instituto Excelência Ltda. – ME, o número do Edital do TESTE PÚBLICO, o nome do candidato, o número da inscrição e a função pretendida;

7.6- Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

7.7 - Não serão aceitos títulos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por INTERNET, na empresa Instituto Excelência Ltda. – ME ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.8 - Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim cópias simples conforme já disposto neste Edital.

7.9 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados e relacionados à área da específica, que **não serão utilizados como requisito para investidura no cargo**, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

7.10 - Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Escrita Objetiva terão seus Títulos pertinentes à função para a qual está concorrendo avaliados.

7.11 - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

7.12 - A somatória será feita somente para os candidatos considerados habilitados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o presente Edital.

7.13 - Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

7.14 - O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

7.15 - Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

7.16 - Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.17 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do TESTE PÚBLICO.

7.18 - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Escrita Objetiva e



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 004/2016



avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Instituto Excelência revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto o “Menu do Candidato”.

7.19 – Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.